



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 008/06

ALTERA A TABELA DO ANEXO II, ART. 80 DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI N.º 1335 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alterar o tabela anexo II, art. 80 – DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, da Lei n.º 1335 de 31 de outubro de 2001 que “**DISPÕE SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em seu Grupo 1, Nível 1 e Grupo 4, Nível 1 e 2;

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
1	1	350,00	367,50	385,88	405,17	425,43
4	1	350,00	367,50	385,88	405,17	425,43
4	2	367,50	385,88	405,17	425,43	446,70
GRUPO	NIVEL	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
1	1	446,71	469,05	492,50	517,12	542,98
4	1	446,71	469,05	492,50	517,12	542,98
4	2	469,04	492,49	517,12	542,97	570,12

Art. 2.º – Os recursos para a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º . – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., em 26 de abril de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Municipal de Administração e Finanças